



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2011**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2011**

**I - PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, através do seu Fundo Municipal de Habitação, inscrito no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38, Torna público aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 00113/2011, na Modalidade Tomada de Preços para Serviços de Engenharia nº 0010/2011, do tipo menor Preço Global, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria. E as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP 89.610-000, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, bem como no site do município, a saber: [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) - no link Licitações.

O Edital e seus anexos, poderá ser retirado na Secretaria da Administração do Município de Herval d'Oeste, mediante o recolhimento da Taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme decreto nº 2398/2008 de 19 março de 2008, pago em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município, com o comprovante encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitação do Município de Herval d'Oeste – SC.

**1.2** - Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (0\*\*49) 3554 0922 ramal 220 e fax (0\*\*49) 3554 0132, ou através do e-mail [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

**1.3** - A documentação de habilitação e das propostas de preços deverão ser entregues no, até as **14h00min horas do dia 03 de janeiro de 2012** iniciando-se a Sessão Pública às 14h00min horas do mesmo dia e no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

**II - SUPORTE LEGAL**

**2.1.** A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada e demais legislação pertinente a matéria, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.

**III - OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em locação de mão de obra para a prestação de serviços de construção de 100 unidades habitacionais, no bairro São Jorge, Município de Herval d'Oeste (SC), de acordo com as especificações descritas no **Anexo II** deste edital, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**3.2.** O **PREÇO MÁXIMO GLOBAL** admitido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados no item 3.1, bem como no **Anexo II**, é de **R\$ 710.577,00 (setecentos e dez mil, quinhentos e setenta e sete reais)**.

**3.3.** Para realizarem os serviços ora licitados, as Licitantes deverão considerar as especificações e demais detalhes contidos nos projetos da Construção das 100 Unidades Habitacionais, os quais se encontram no **Anexo IV**.

**3.4.** Na execução dos serviços, objeto do presente edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA- CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos Projetos (**Anexo IV**) e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

**3.5.** Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo IV** e neste Edital deverão ser cumpridas na íntegra.

**3.6.** A Administração Municipal de Herval d'Oeste não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de prestação de serviços de engenharia para a elaboração dos referidos projetos ou qualquer outro que venha a ser cobrado.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da Licitação empresas devidamente registrados e em situação Regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na forma da Lei nº 5.194/66 e das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

**4.2.** As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e em especial no que concerne ao prévio cadastramento junto ao Cadastro de Fornecedores – CRC da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

**4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

**4.4.** Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**4.5.** Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação.;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

**4.6. Não** será permitida a participação de empresas em consórcio.

## V- DA REPRESENTAÇÃO

**5.1 -** No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, **desde que o seu Contrato Social/Termo de Compromisso assim o permita.**

**5.2.** A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

- a) Comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I**);
- b) Apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);
- c) Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo XI**, se for o caso.

**5.2.1.** Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

**5.2.2.** Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

**5.2.2.1.** De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio** do Contrato Social **não importa em autorização**.

**5.2.2.2.** No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

5.2.2.3. **Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores.** Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

5.2.3. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo XI**, bem como da Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual, emitida em período não superior a 60 dias.

5.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual – se for o caso -, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório.**

5.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

5.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

5.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação.

5.9. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, **“Termo de Renúncia”**, conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

5.10. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes, deverá mandar junto ao ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** conforme modelo constante do **Anexo XI** e a Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual.

## **VI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

6.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, **em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo XI.**

6.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

6.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em Ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.

6.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 6.4., em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

6.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

6.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame

## **VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2011**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2011**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**  
**NOME DO PROPONENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2011**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2011**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**  
**NOME DO PROPONENTE**

7.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

7.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

## VIII – HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE “1”** contendo a seguinte documentação e, preferencialmente, nesta mesma ordem:

8.1.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços, a empresa interessada, deverá estar cadastrada, ou se cadastrar, no **Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal de Herval d'Oeste**, apresentando no Envelope “1” o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** respectivo em plena validade.

8.1.1.1. O **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC** deve habilitar a empresa ao fornecimento dos serviços e deverá ser solicitado por aquelas empresas que não o possuam até o **3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a abertura dos envelopes. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do Município, [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) – opção “Licitações” -“Relação de documentos para Cadastro”)**.

8.1.1.2. Caso a empresa já possua o CRC da Administração Municipal, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

8.1.2. **Qualificação Técnica – A Licitante deverá apresentar:**

8.1.2.1. Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de origem, com a indicação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro de seu prazo de validade.

8.1.2.2 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto ) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, e registrado no órgão. Este profissional será o

responsável técnico pela obra. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:

- a) se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
- b) se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.
- c) se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA);

**OBS.:** *Será exigida a permanência, na obra, deste engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra.*

8.1.2.3. Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de origem ou visto no CREA/SC, dentro de seus prazos de validade.

8.1.2.4. Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT(s) do(s) engenheiro(s) da empresa, dando conta de que o(s) mesmo(s) já desempenhou (aram) atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de elaboração dos projetos relacionados neste Edital.

8.1.2.4.1. Para fins do disposto acima, deverá(ão) ser apresentada(s) CAT(s) que indique(m) que a empresa já executou de obra civil com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, com área mínima de no mínimo, 37,20 m<sup>2</sup> (trinta e sete metros e vinte centímetros quadrados) de área construída, por unidade

8.1.2.4.2. Poderão ser apresentadas tantas CATs quanto necessárias para a comprovação total do item acima.

8.1.2.5 Declaração, conforme **Anexo III**, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para o trabalho um Profissional, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA;

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que se examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos arquitetônicos, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

8.1.2.6 - Declaração expressa do Licitante, de que tem conhecimento do local da obra, sendo facultado aqueles que assim desejarem efetuar visita ao local dos serviços, quando será fornecido ao Engenheiro Civil, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA, Atestado de Visita, expedido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação do Município de Herval d' Oeste., o qual poderá ser agendado através do telefone : (49) 3554 0922.

### 8.1.3. Qualificação Econômico-financeira – A Licitante deverá apresentar:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

8.1.3.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

8.1.3.2. Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (**documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa**) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do **Anexo X**.

8.1.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na comprovação de que o licitante comprove patrimônio líquido não inferior a 10% do valor máximo aceito para a proposta.

8.1.4. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

8.1.4.1. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **Anexo V**.

8.1.4.2. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos exatos termos do **Anexo VI**.

**8.2.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e as certidões de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

8.3.2. datados dentro dos 60 (sessenta ) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

8.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

8.5. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

8.6. É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

8.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.

8.7.1. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. **A documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada quando do requerimento para o Cadastramento no CRC.**

8.7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.7.3.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (02) dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## IX. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A **PROPOSTA**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo e no **Anexo IX**, e conter expressamente:

9.1.1. nome da Licitante, endereço, números do CNPJ, das agência bancária e conta corrente, e nomes do banco e praça de pagamento;

9.1.2. **preço global do objeto**, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, respeitar os preços unitários, os quais não poderão ser superior a 5 % ( cinco por cento) do valor orçado, respeitado o preço global máximo e a **planilha** constante do **Anexo IV** e incluindo-se todos os custos unitários e totais formadores deste;

9.1.3. declaração expressa de que o **prazo de execução da obra** será de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias corridos, a contar da assinatura da competente Ordem de Serviço;

9.1.4. declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no presente certame;

9.1.5. declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos projetos para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas;

9.1.6. declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;

**9.2.** Caso os prazos e demais condições estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**9.3.** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos Projetos e Memorial Descritivo respectivo. Nesse particular, não serão consideradas pela Administração Municipal de Herval d'Oeste quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**9.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total/global, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

**9.5.** Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

**9.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

**9.7.** A Proposta deverá ainda contemplar a composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo apresentado no **ANEXO X** – o qual poderá ser adequado pela licitante .

**9.8.** Deverão ser levado em conta para a formação da Proposta as informações abaixo elencadas :

9.8.1 - A proposta deve levar em conta que a execução das 100 Unidades Habitacionais será distribuída em várias ruas do Bairro São Jorge.

9.8.2 - Materiais que não sejam incorporados definitivamente à obra (madeira e pregos para formas, escoramentos, gabaritos, galpão de obra, andaimes e outros similares) deverão estar incluídos no preço da mão-de-obra e serão de responsabilidade, tanto do fornecimento quanto da proteção, do próprio Licitante Adjudicatário.

9.8.3 - Os demais materiais serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e/ou Mutuários, que serão entregues em local previamente indicado pelo Licitante Adjudicatário o qual será o responsável pela guarda e proteção.

9.8.4 - Serviços de terraplenagem serão de responsabilidade da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

9.8.5 - Ligação provisória de água e luz (somente os pontos de coleta) será de responsabilidade da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

9.8.6 - No caso de divergências entre projeto, memorial e orçamento, a Administração Municipal de Herval d'Oeste deverá ser consultada, através do Engenheiro Projetista/Orçamentista.

## X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

### 10.1. Da Habilitação

10.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

10.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

10.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

10.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação abrindo-se prazo recursal conforme a legislação vigente, contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou representados por pessoa legalmente habilitado, poderão desistir do direito ao recurso referente a fase de habilitação. Após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

10.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES "2"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.

10.1.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

10.1.8 – Para fins de contagem de prazo de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o artigo 109 da Lei nº 8666/93

## 10.2. Da Abertura da Proposta

10.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE “2” (PROPOSTAS DE PREÇOS)** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2.2. As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

10.2.3. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

10.2.4. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.2.5. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo IV do presente Edital.

10.2.6. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

## XI - DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores a **R\$ 710.577,00 (setecentos e dez mil, quinhentos e setenta e sete reais)**, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Global, observadas as regras do Capítulo IV deste Edital.

11.3. Serão consideradas inexecutáveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exequibilidade devidamente comprovada.

11.4. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do **Capítulo VI** deste Edital.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As Propostas que não atendam às exigências do Edital;

11.5.2. As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

11.5.3. As Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;

11.5.4. As Propostas consideradas inexeqüíveis.

11.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do **Capítulo VI** deste Edital.

11.7. Fica ressalvado a Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

11.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

## XII – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória:

a) Nas reuniões de abertura de invólucros;

b) No Mural Público;

c) No Diário Oficial dos Municípios;

d) No Site do Município;

e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

## XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A Administração Municipal de Herval d'Oeste dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão de Licitação da Administração Municipal de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, fone (49) 3554- 0922, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data limite fixada para a entrega da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

13.4. A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

13.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados junto a Administração Municipal de Herval d'Oeste, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

13.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

13.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório

#### XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

#### XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **Anexo VIII**.

15.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

15.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá, através da Fiscalização de Obras, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização de Obras não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

15.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através da Fiscalização de Obras, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

15.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

15.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros.

15.8. A Contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no

trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

15.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, em desacordo com o exigível.

15.10. Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Herval d'Oeste, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

15.11. A tolerância por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15.12. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

15.13. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

15.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.15. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.15.1. Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

15.15.2. No caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

15.15.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

15.16. O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do Contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS.

15.17 - O proponente adjudicado deverá apresentar ainda **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; **PCMAT** - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com as Instruções Normativas n. 03/2005 e 118/2005 do INSS atualizadas, quando da assinatura do contrato.

15.18 – Havendo necessidade de celebração de termo aditivo, em decorrência de atrasos por parte da contratada, sem justificativa plausível e justificadamente comprovada, está responderá pelos custos de suas

publicações, os quais deverão ser recolhidos mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município.

## XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.2.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *caput*.

16.2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

16.2.3. A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

16.2.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal de Herval d'Oeste a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;

- f) a subcontratação dos serviços adjudicados do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;
- g) o desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3. A rescisão de que trata o item 16.2 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.2 e/ou rescindir o Contrato.

16.5. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.6. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

16.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **XVII - DO PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados por Transferência Bancária, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, observadas as seguintes condições:

17.1.1 Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

17.1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

17.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

17.1.4 Os quantitativos dos serviços relacionados nos Orçamentos que compõem os Anexos deste Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

17.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Herval d' Oeste;

17.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

17.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

17.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

## XVIII - DO REAJUSTAMENTO

18.1. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...);

**II - por acordo das partes:**

(...);

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

(...).”

18.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## **XIX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

## **XX – RECURSOS FINANCEIRO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Os recursos financeiros serão provenientes de repasse do Ministério das Cidades da ordem de **R\$ 710.577,00** (setecentos e dez mil, quinhentos e setenta e sete reais).

20.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

### **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Atividade: Construção de Unidades Habitacionais Isoladas Urbanas

Elemento: 44900000

Fonte: Transferência de Convênios

Conta: 13.1301.16.482.0039.1015

## **XXI - DAS RESPONSABILIDADES**

### **21.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

21.1.1. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações;

21.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes dos materiais que não sejam incorporados definitivamente à obra (madeira e pregos para formas, escoramentos, gabaritos, galpão de obra, andaimes e outros similares),, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

21.1.3. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

21.1.4. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.5. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária;

21.1.6 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21.1.7 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

21.1.8 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

21.1.9 - Obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

21.1.10 - Providenciar, as suas custas, o fornecimento da placa de identificação da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;

21.1.11 - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

21.1.12 - A contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra de forma discriminada e ARTs complementares, bem como as licenças necessárias;

21.1.13 - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso de fiscalização da contratante;

21.1.14 - Designar em caráter permanente um Engenheiro Civil para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do Município, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos;

21.1.15 - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

21.1.16 - Providenciar, as suas custas, verificações e provas de serviços executados, bem como atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente Edital e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

21.1.17 – Em havendo defeitos ou incorreções devidos aos materiais fornecidos, deverá ser comunicado por escrito a fiscalização, a qual tomara as providências necessárias;

21.1.18 - Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município de Herval d' Oeste;

21.1.19 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built" (como construído), isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, inclusive aquelas relativas à locação;

21.1.20 - Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu Recebimento definitivo;

21.1.21 - Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil;

21.1.22 - Encaminhar relatório/diário de obra com os registros da execução da obra ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas na Secretaria de Planejamento e Coordenação, a cada medição para que o mesmo seja juntado ao Processo em curso até a finalização da mesma.

21.1.23 - Apresentar, o “HABITE-SE” da obra.

## 21.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.2.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Comunicar à Contratada, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

## XXII - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

22.1. O prazo para conclusão dos serviços será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme especificado abaixo :

22.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante/ em conjunto com os mutuários, incluindo os custos de aquisição, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas conforme disposto no **Anexo II**;

22.3. A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade;

## XXIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

23.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade;

23.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da Fiscalização

23.3.1 - Havendo necessidade de celebração de termo aditivo, em decorrência de atrasos por parte da contratada, sem justificativa plausível e justificadamente comprovada, está responderá pelos custos de suas publicações, os quais deverão ser recolhidos mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município.

#### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Administração Municipal de Herval d'Oeste por qualquer indenização.

24.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

24.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

24.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, na Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro – Herval d'Oeste /SC, CEP: 89.610-000, através do FAX (49) 3554-0132, ou pelo e-mail [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

24.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

24.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

24.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

24.12. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar, que se faça necessário, para que a Licitante possa elaborar suas propostas.

24.13. Fica a exclusivo critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que se entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

24.14. A Administração Municipal de Herval d'Oeste recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

24.15. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

24.16. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

24.17. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

24.18 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.19 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

24.20. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

24.21 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo II** - Memorial Descritivo
- Anexo III** - Modelo de Declarações
- Anexo IV** - Projetos; - **CD**
- Anexo V** - Declaração de Idoneidade
- Anexo VI** - Declaração de Fatos Impeditivos
- Anexo VII** - Termo de Renúncia
- Anexo VIII** - Minuta Contratual
- Anexo IX** - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo X** - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores
- Anexo XI** - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XII** - Modelo Quadro de Composição BDI
- Anexo XIII** - Recibo de retirada de edital pela internet

Herval d'Oeste, 07 de DEZEMBRO de 2011

**NELSON GUINDANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2011  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2011**

**ANEXO I  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Tomada de Preços n.º 0010/2011

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0010/2011, instaurado pela Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Municipalidade supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**

**ANEXO II**

*Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste  
Secretaria de Planejamento e Coordenação*

**MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 100 UNIDADES HABITACIONAIS**

Obra.....: **Construção de 100 unidades habitacionais**  
Local.....: **no bairro São Jorge Santos Dumont - Centro**  
Proprietário.....: **Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC)**

<b>INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE</b>
<b>OBRA</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE MORADIAS COM ÁREA DE 37,20m<sup>2</sup></b>
<b>LOCAL</b>	<b>LOTES ISOLADOS</b>
<b>DATA</b>	<b>AGOSTO/2010</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

Projeto arquitetônico e complementar de moradias econômicas em lotes isolados, com área de 37,20 m<sup>2</sup>, destinadas a famílias de baixa de renda.

**GENERALIDADES:**

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, responsável pelo projeto;
- da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- do órgão concedente dos recursos (Convênio).

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

## 1. **SERVIÇOS INICIAIS:**

- 1.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica:  
Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar o preenchimento e registro da ART junto ao CREA.
- 1.2. Placa da Obra:  
As placas deverão ser no padrão fornecido pela Prefeitura Municipal.
- 1.3. Limpeza do Terreno:  
O terreno será entregue terraplenado pela Prefeitura Municipal. A limpeza do terreno, portanto, compreenderá os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra. Deve-se, no entanto, preservar as árvores existentes e quando se situarem na área de construção a fiscalização deverá se pronunciar a respeito.
- 1.4. Locação de Obra:  
A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de urbanização e arquitetura. A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais alto do terreno, ao longo do perímetro da projeção da cobertura. Para o caso do terreno ser terraplenado, deverá ser 20cm acima do nível do patamar.  
O afastamento junto ao logradouro público será de no mínimo 3,00m, conforme lei de zoneamento do município e afastamentos laterais e fundos de 1,50m quando existir aberturas junto a divisa.  
Deverá ser colocado na testada dos lotes e em local visível, placa de madeira, pintada contendo o número da quadra, do lote a que pertence e o tipo da casa a ser construída, conforme partido urbanístico e implantação. Após a execução da cobertura da casa, a placa deverá ser fixada na armação da cobertura, na fachada da casa, devendo ser retirada por ocasião da pintura.
- 1.5. Galpão de Obra:  
São duas as situações:
- Unidades isoladas: neste caso a empreiteira deverá manter um pequeno galpão para proteger os materiais das intempéries;
  - Conjunto habitacional: sendo este o caso a empreiteira deverá implantar um galpão de obra com área aproximada de 30 m<sup>2</sup> de modo a armazenar com segurança os materiais, protegendo-os das intempéries e da ação de vândalos. O ideal seria que houvesse, também, uma área coberta para dobrar ferros e executar as formas.
- 1.6. Instalações Provisórias:  
A empreiteira implantará as instalações para fornecimento de água e energia elétrica, observando o seguinte:
- Unidades isoladas: as instalações serão definitivas e, portanto, deverão seguir as orientações que constam dos itens específicos deste memorial;
  - Conjunto habitacional: as instalações serão provisórias, cabendo à empreiteira definir, de acordo com a sua demanda, as características da instalação, procurando adequar-se às exigências das concessionárias dos respectivos serviços.

## 2. **FUNDAÇÕES:**

- 2.1. Sapatas e Baldrame:  
As sapatas e a viga de baldrame segundo a norma NBR 6122/97, deverão ser executados utilizando-se concreto com resistência à compressão de 15Mpa após 28 dias de execução.  
Quando houver espaço entre a sapata e a viga, este deverá ser preenchido com uma alvenaria de embasamento, de tijolos maciços ou blocos de concreto assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:4:10. Esta alvenaria deverá ser chapiscada em ambos os lados com chapisco grosso, no traço 1:3, de cimento e areia grossa.  
Dimensões dos elementos:  
Sapatas: 0,60x0,60m  
Vigas Baldrame: 0,12x0,30m
- 2.2. Aterros e Reaterros:

Os aterros serão executados com material de boa qualidade, isentos de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20cm, compactadas energeticamente.

### **3. IMPERMEABILIZAÇÕES:**

Sobre as vigas de baldrame deverá ser aplicado impermeabilizante a base de hidroasfalto, com 4 demãos, conforme as recomendações do fabricante.

O piso dos boxes de banheiros serão impermeabilizados, bem como as paredes laterais dos boxes numa altura de 1,50 m.

### **4. CONTRAPISO:**

Deverá ser executado o aterro até o nível de 5 cm abaixo do respaldo das vigas de baldrame, compactando-o energeticamente.

Sobre o solo compactado espalhar um lastro de brita n.º 2, com espessura de 5 cm.

Sobre o lastro de brita será executado o contrapiso, com espessura mínima de 6cm. O concreto terá o traço 1:4:5, de cimento, areia grossa e brita 2, com aditivo impermeabilizante usado de acordo com orientações do fabricante. Deverá ser regularizado com desempenadeira. Serão executadas juntas de dilatação de acordo com orientação da fiscalização. Esta junta, se for de madeira, deverá ser retirada do piso antes do acabamento final.

### **5. ALVENARIA:**

#### **5.1. Paredes:**

A espessura das paredes deverá ser de 10cm. Os tijolos a serem utilizados serão de 6 furos, tipo pesado, nas dimensões aproximadas de 10x14x28cm, assentados a espelho, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:4:10. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e apuradas por dentro. As juntas terão espessura mínima de 1,50 cm.

#### **5.2. Vergas:**

Em todos os vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, com comprimento mínimo de 10cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 10cm e altura de 5cm e levarão dois ferros de 6,3mm. O concreto terá o traço 1:2,5:4 (cimento, areia grossa e brita 2).

### **6. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:**

Sobre o respaldo de toda a alvenaria, será feita uma cinta de amarração conforme a norma 6118/2003, utilizando o mesmo concreto indicado para os pilares e armadura.

Os pilares serão locados e executados de acordo com o projeto arquitetônico. O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 15Mpa após 28 dias da execução.

Dimensões dos elementos:

Pilares: 0,15x0,25m

Vigas Respaldo: 0,12x0,25m

### **7. COBERTURA E FORRO:**

#### **7.1. Estrutura:**

A estrutura do telhado deverá ser de madeira ou de pinho ou similar, seca. Não serão permitidas emendas, a não ser sobre os apoios. Os pregos deverão ser compatíveis com a bitola da madeira empregada. Deverá ser executada rigorosamente de acordo com as plantas de detalhes do projeto arquitetônico.

#### **7.2. Telhamento:**

Será executado com telhas fibro cimento 6mm. As telhas deverão ficar 5cm para fora da testeira do beiral, nos oitões e 10cm para fora da testeira, nas abas. Deverão ser rigorosamente observados os detalhes do projeto quanto ao caimento e largura dos beirados, e obedecidas às especificações do fabricante.

- 7.3. Cumeeiras:  
A cumeeira será do mesmo material das telhas e será fixada com parafusos.
- 7.4. Forros:  
A casa será forrada internamente e externamente nos beirais com forro de "pinus" de 1ª qualidade, seco e isento de falhas (embora possa existir nó, desde que não se solte), sendo que nos beiras deverão ser empregados "pinus" com tratamento autoclave. O lambril deve ser fixado em tarugamento de ripas de pinus, com espaçamento máximo de 70 cm.  
O arremate do forro junto às paredes será com meia-cana de 2x2cm, de pinus, seca e isenta de falhas. O acabamento dos beirais será com testeira de madeira de pinho, com 14cm de largura, conforme detalhe.

## **8. REVESTIMENTOS DE PAREDES:**

- 8.1. Chapisco:  
As paredes de alvenaria receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).
- 8.2. Reboco pronto:  
Todo o local chapiscado receberá revestimento em emboço. A argamassa utilizada será 1:2:9 de cimento, cal hidratada e areia médio-fina respectivamente. A espessura será de 1,5cm, devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco (massa-fina de cal), deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45° e terá 1 cm de largura.
- 8.3. Azulejos:  
As paredes internas do banheiro receberão azulejos 15x15 cm, do tipo comercial, até a altura de 1,5 metros, assentados com cola específica para a finalidade e de acordo com as instruções do fabricante.  
A parede interna da cozinha e área externa onde será colocado o tanque receberá azulejos 15x15 cm, do tipo comercial, até a altura de 1,5 metros, sendo uma faixa de 0,40x1,20m no local onde será instalada a pia, assentados com cola específica para a finalidade e de acordo com as instruções do fabricante.  
O rejunte deverá ser feito com argamassa para rejunte, sendo que a fuga não pode ser maior que 2mm. Os cantos das paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. A largura do chanfro será de 7mm. Todas as cerâmicas deverão ter a mesma procedência, tanto na qualidade quanto na tonalidade da cor.

## **9. REVESTIMENTOS DE PISOS:**

- 9.1. Piso Cerâmico:  
O piso do banheiro terá acabamento com piso cerâmico, 20x20, comercial, PEI 3, assentado com argamassa. O rebaixo do box deverá ser de 3cm. O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de pisos, com uma fuga de no mínimo de 5mm.
- 9.2. Soleiras e Peitoris:  
Os peitoris das janelas deverão ter um caimento de 30°, e serão de cimento alisado no traço 1:4 de cimento e areia fina.  
As soleiras das portas serão de argamassa de cimento e areia fina no traço 1:4, com caimento de 5%.

## **10. ESQUADRIAS/FERRAGENS:**

**Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas.**

- 10.1. Janelas:  
As janelas serão em perfis de ferro, com as da cozinha e do banheiro do tipo basculante e as demais de correr. Todas terão as dimensões especificadas em planta, e serão executadas conforme detalhes em anexo. Não serão admitidas esquadrias feitas com chapas dobradas.
- 10.2. Portas:

As portas internas serão em madeira, com folha semi-oca, laminada para pintura, e as externas serão de ferro com meia-chapa frisada de ferro. Terão as dimensões e desenho conforme projeto.

#### 10.3. Ferragens:

As portas externas serão providas de fechaduras de embutir, de ferro cromado, completas, tipo cilindro e deverão ser fixadas com 3 dobradiças de 3 ½". As portas internas terão fechadura comum, exceto a do banheiro, que terá fechadura exclusiva para a finalidade. Serão providas com tarjetas de ferro zincado em ambos os lados, e serão fixadas com 3 dobradiças de 3". As dobradiças e respectivos parafusos serão de ferro zincado.

#### 11. VIDROS:

Os vidros das janelas serão lisos, exceto o do banheiro, que será canelado, sem bolhas.

Todos terão 3mm de espessura. Antes da colocação dos vidros, os caixilhos deverão levar uma demão de tinta esmalte. Serão colocados com massa de vidraceiro, com perfeito acabamento, interna e externamente.

A massa de vidraceiro só será pintada quando em sua superfície se formar uma película, a qual identificará que a mesma já está seca (20 a 30 dias).

#### 12. APARELHOS:

Os aparelhos a serem instalados são os seguintes:

- Vaso sanitário, com caixa de descarga alta de sobrepor e assento;
- Lavatório de louça sem coluna, com flexível, válvula e torneira de PVC;
- Ducha de água quente/fria, com haste, de plástico;
- Tanque de PVC, com válvula e parafusos de fixação, com torneira de PVC, curta;
- A Pia da Cozinha deveser instalada no final da execução da obra pelo proprietário.

Todos os aparelhos deverão estar isentos de trincas ou arranhões, ou qualquer outra falha ou defeitos de fabricação. Toda a louça sanitária deverá ter a mesma cor, tom e procedência.

#### 13. PINTURA:

As esquadrias de ferro deverão ser tratadas com zarcão e esmalte sintético em duas demãos.

As esquadrias de madeira e o forro deverão ser pintados com esmalte sintético.

O restante da obra não será pintado.

#### 14. COMPLEMENTAÇÕES

##### 14.1. Passeio:

Será executado em concreto ripado, no traço 1:4:5(cimento, areia grossa e brita 2), com 7cm de espessura, no local em que foi determinado na planta para a instalação do tanque.

##### 14.2-Passeio de proteção

Será executado lastro de brita, com espessura de 5cm, e sobre o mesmo será executado em concreto ripado, no traço 1:4:5(cimento, areia grossa e brita 2), envolvendo toda a casa com largura uniforme conforme projeto arquitetônico, ultrapassando em 10 cm a largura do beiral.

#### 15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Deverão ser obedecidos rigorosamente, o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e os requisitos mínimos fixados pela NBR 5410/2004 e pela NT-01 da CELESC.

O ramal de serviço será aéreo, partindo do poste e terminando em armação secundária de ferro galvanizado com dois isoladores de porcelana para baixa tensão, firmemente fixada em poste de concreto ou de ferro galvanizado, em mureta específica para a instalação do quadro de medição, de modo que seja mantida a altura mínima do ramal de 5,00 metros nos

locais de passagem de veículos e de 3,50 metros em locais de circulação de pedestres. Caso necessário, deverá ser utilizado poste intermediário para evitar que o ramal atravessasse terrenos de terceiros, ou ainda, pontalete para manter altura mínima.

O ramal da entrada será instalado com eletroduto de PVC 3/4", partindo do ramal de serviço e indo até o quadro de medição.

A empreiteira deverá deixar o comprimento necessário de fios para o ramal de ligação e, ainda deixar instalado nos eletrodutos, o ramal da entrada com as devidas esperas para conexão com o medidor, bem como a ligação dos condutores do quadro de medição ao quadro de distribuição(embutido).

A bitola dos condutores dos ramais de ligação e entrada, o quadro de medição, o condutor de aterramento, a haste-terra e a caixa de inspeção do aterramento deverão ser todos padronizados conforme NT-01-BT da CELESC.

Os circuitos internos serão em linha aberta, com fiação aparente fixada no madeiramento com "cleats". As descidas serão com eletrodutos flexíveis corrugados de 1/2" embutidos na alvenaria.

Os pontos de luz constarão de bocal. Os interruptores e as tomadas serão do tipo de embutir, de plástico.

## **16. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:**

### **16.1. Condições gerais (NBR 5626/98):**

As instalações de água foram projetadas de modo a:

- Garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações;
- Preservar rigorosamente a qualidade da água;
- Preservar o máximo conforto dos usuários e redução dos níveis de ruídos;
- Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que as tubulações estão submetidas.

### **16.2. Normas:**

As normas adotadas para água fria no presente projeto são as constantes na NBR 5626, da ABNT.

### **16.3. Abastecimento:**

Foi prevista uma alimentação, diretamente da rede pública de abastecimento, com cavalete para instalação de hidrômetro de acordo com a concessionária local.

### **16.4. Reserva para Consumo:**

A reserva para consumo será feita com uma caixa de água de fibrocimento ou de fiberglass, com capacidade de 250 litros instalada sobre o forro e terá no tubo de alimentação uma torneira bóia de PVC 3/4", com flutuador compatível. O extravasor deverá ser de 32mm e sair visível no beiral, no mínimo 5cm. Fará parte destas instalações a ligação do cavalete até a caixa de água, com tubulação de 25mm.

### **16.5. Distribuição:**

Generalidades:

As redes de distribuição geral de água foram projetadas com tubulações e conexões de PVC rígido, série A, classe 15, soldável. Estes tubos serão soldados conforme as especificações dos fabricantes, utilizando-se adesivo apropriado.

Deverão ser respeitados os detalhes do projeto específico. O registro de pressão, as torneiras e o chuveiro elétrico serão em PVC. A caixa de descarga será de sobrepor, acompanhada de tubo de ligação ao vaso sanitário.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitas utilizando-se conexões azuis com bucha de latão.

Vazão:

A obtenção das vazões nas redes de distribuição de água foi feita levando-se em consideração o funcionamento não simultâneo de todas as peças de utilização, de acordo com a seguinte expressão:

$$Q = C\sqrt{SP}, \text{ onde:}$$

Q = vazão - l/s;

C = coeficiente de descarga = 0.30 l/s;

SP = soma dos pesos correspondentes a todas as peças de utilização suscetíveis de utilização simultânea ligadas a canalização. Para valores de SP foram adotados os previstos na NBR - 5626.

Velocidade Máxima:

A obtenção dos diâmetros foi feita impondo-se a condição de que a velocidade máxima não ultrapasse o valor dado pela expressão  $V = 14\sqrt{D}$ , nem a 2.5 m/s.

A limitação da velocidade tem como objetivo evitar ruídos excessivos e evitar eventuais corrosões nas tubulações.

Dimensionamento das redes:

O dimensionamento das redes de distribuição de água foi feito de acordo com as seguintes expressões:

$$D = 14,90(SP)^{0,2} \quad (\text{para SP até 45})$$

$$D = 12,37(SP)^{0,25} \quad (\text{para SP superior a 45})$$

Onde:

D = diâmetro interno em mm;

SP = soma dos pesos correspondentes a todas as peças de utilização suscetíveis de utilização simultânea ligadas à canalização.

Pressões mínimas:

O sistema de distribuição de água foi dimensionado de modo que as pressões, em nenhum ponto do sistema, sejam inferiores a 0,6 m.c.a., e que as pressões, nos pontos de utilização não sejam inferiores às previstas na NBR – 5626 da ABNT.

Perdas de carga:

Para cálculo de perdas de carga contínua foi adotada a seguinte expressão:

$$J = 0,00054 \times V^{1,75} \times D^{-1,25} \quad (\text{para PVC rígido – Flamant}).$$

## 17. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

Para a execução das instalações sanitárias deverão ser respeitados os detalhes do projeto específico apresentado de acordo com a NBR 8160/99).

A rede será em PVC rígido, próprio para as instalações sanitárias, nas bitolas de 100, 50 e 40mm, conforme projeto. O tubo de ventilação será de 40mm e deverá ser embutido na parede, devendo sair no beiral, tomando cuidado para não ficar dentro do forro.

A caixa de inspeção e gordura deverá ter as dimensões conforme detalhe constante do projeto sanitário; será de alvenaria com tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:4:10. Deverá ser chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e rebocada com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:3.

A rede deverá ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

O sistema de tratamento de efluentes deverão ficar afastadas 1,50m das edificações e das divisas dos lotes.

### 17.1. Condições Gerais:

As instalações de esgoto sanitário foram projetadas de modo a:

- Permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis desobstruções;
- Vedar a passagem de gases e pequenos animais das canalizações para o interior das edificações;
- Não permitir vazamentos, escapamentos de gases e formação de depósitos no interior das canalizações;
- Impedir a contaminação e poluição da água potável;
- Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas às canalizações;
- Não provocar ruídos excessivos.

### 17.2. Normas:

As normas adotadas no projeto são as prescritas na NBR – 8160 da ABNT.

### 17.3. Destino:

A ausência, total ou parcial, de serviços públicos de esgoto sanitário nas áreas urbanas exige a implantação de algum meio de disposição dos esgotos locais com objetivo de evitar contaminação do solo e da água.

O projeto mostra os detalhes, características e dimensionamento para a instalação de fossa séptica e filtro anaeróbio biológico. Depois de tratado será despejado nas galerias de águas pluviais.

- 17.4. Inspeção:  
Devido à possibilidade de obstrução dos coletores, subcoletores e ramais de descarga, foram previstas caixas de inspeção, conforme indicado no projeto.
- 17.5. Coletores e subcoletores:  
Os coletores e subcoletores foram dimensionados de acordo com a Tabela 3 da NBR – 8160 da ABNT.
- 17.6. Ramais / Tubos de queda / Ventilações:  
Foram dimensionadas de acordo com a NBR 8160, tabelas 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da ABNT.
- 17.7. Especificações e recomendações para os serviços:

Canalizações:

As canalizações de água potável não deverão passar dentro de caixas de inspeção ou fossas destinadas a efluentes de esgoto.

As tubulações enterradas deverão ser envoltas em camada de areia grossa e ter proteção contra eventuais danos provocados por ações externas.

As tubulações deverão ser cuidadosamente executadas, de modo a evitar a penetração de material no interior dos tubos, não se deixando saliências ou rebarbas que facilitem futuras obstruções.

As tubulações deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante.

Juntas:

Para cada tipo de tubulação deverão ser empregados os materiais indicados pelos fabricantes para confecção das juntas e jamais se utilizar materiais que possam ser nocivos à saúde.

Valas para tubulações:

Todo o movimento de terra necessário ao assentamento de tubulações deverá ser feito obedecendo às necessidades de profundidade e recobrimento das tubulações. O material utilizado para reaterro deverá ser sempre em terra limpa, não orgânica, isenta de pedras, tocos, etc. Deverá ser espalhado em camadas de 20 cm, molhadas e perfeitamente compactado. Para evitar o achatamento dos tubos de esgoto enterrados, na primeira camada de compactação, compactar primeiramente a terra nas laterais do tubo, permitindo que esta camada sirva como anteparo do tubo quando for compactar as camadas superiores. O leito das valas deverá ser preparado em camadas de 10 cm, com areia grossa e molhada com água.

Locações:

Todas as tubulações e equipamentos deverão ser locados, visando um perfeito alinhamento e fixados de maneira a impedir a formação de curvaturas nas tubulações.

Declividades:

As canalizações para água sempre deverão ter uma pequena inclinação no sentido do escoamento (0,2%), para possibilitar a saída de ar.

Para as canalizações de esgoto, as declividades mínimas serão as seguintes:

- Ramais secundários: 3%
- Ramais primários: 2%
- Coletores e subcoletores seguem as especificações do projeto.

Recobrimento de tubulações:

As tubulações deverão ter um recobrimento mínimo de 30 cm em locais não trafegáveis e de 80 cm em locais de tráfego.

Suportes para tubulações:

Os suportes e braçadeiras para as tubulações deverão estar distanciados entre si, conforme especificações dos fabricantes dos tubos.

- 17.8. Testes de estanqueidade:

Tubulações de água:

Todas as tubulações, antes de eventual pintura ou revestimento, devem ser lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar e em seguida, submetida à prova de pressão interna. Esta tubulação ficará carregada pelo menos

por seis horas, sendo observados em todos os locais, possíveis pontos de vazamento. Sendo possível acrescer a pressão interna das tubulações em 50% da pressão estática máxima.

#### Tubulações de Esgoto:

Para verificação da estanqueidade dos tubos de esgoto, fazer a verificação através de prova de fumaça sob pressão no interior das tubulações, com verificação dos pontos de vazamento. Esta prova deverá ser feita antes do revestimento das tubulações e com as extremidades vedadas.

17.9. Dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto:

#### Tanque Séptico:

$$V = 1.000 + N (CT + K Lf)$$

Onde:

V = Volume da fossa séptica, em litros;

N = Número de pessoas que contribuem; N=5

C = Contribuição de despejos, em litros/pessoa dia;

C= 120 (casas populares, tabela 11.2).

T = Período de detenção em dias; T=1

Lf = Contribuição de lodo fresco, em litro/pessoa dia; Lf=1,00.

$$V = 1.000 + 5 (120 \times 1 + 65 \times 1,00)$$

$$V = 1.000 + 5 (120 + 65)$$

$$V = 1.925,00 \text{ litros}$$

Medidas internas do tanque séptico cilíndrico: (Adotado)

Profundidade útil: 1,20 m

Diâmetro útil: 1,50 m

#### Filtro biológico anaeróbio:

Volume útil (V):

$$V = 1,60 N C T$$

Onde:

N = número de contribuintes = 5,00

C = contribuição de despejos (ou litros/pessoas dia) = 120

T = período de detenção em dias = 1,00

Colocando-se os dados na fórmula, temos:

$$V = 1,60 \times 5 \times 120 \times 1$$

$$V = 960,00 \text{ litros}$$

**Vmin. adotado = 1.000 litros**

Com esse volume projetamos o filtro, conforme o projeto anexo.

#### Sistema construtivo do filtro anaeróbio:

O meio filtrante deverá ter granulometria uniforme, (brita nº 4) com profundidade útil de 1,80 metros e 1,00 metros de diâmetro.

A carga hidrostática mínima deverá ser de 1 Kpa (0,1 m) portanto, o nível de saúde do efluente deve estar 10 centímetros abaixo do nível da fossa séptica; o fundo falso deve ter abertura de 0,03 m espaçados de 0,15 m entre si;

O dispositivo de passagem da fossa séptica para o filtro deve ter DN 100 no mínimo, devendo passar pelo centro da seção e situar-se em cota que mantenha o nível do efluente 30 centímetros do topo filtrante.

O dispositivo de saída deve ser constituído de vertedor tipo calha, com 0,10 m de largura e com comprimento igual ao diâmetro do filtro, deve passar pelo centro da seção e situar-se em cota que mantenha o nível do efluente a 0,30 m do topo do leito filtrante.

#### Procedimentos de manutenção e limpeza do sistema:

Teremos a manutenção e limpeza das fossas sépticas, que definiremos por um intervalo de 12 meses. Esta limpeza será feita com o auxílio de tanques/caminhões, providos de bombas de sucção, tendo-se o cuidado de deixar-se aproximadamente 10% de seu volume de lodo e espuma, no interior do tanque.

O lodo e a espuma removida por intermédio de sucção mecânica (caminhão de esgotamento), deverão ser levados para:

- Aterros sanitários próximos; ou
- Usinas de compostagem.

#### **18. LIMPEZA:**

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra; e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

#### **19. HABITE-SE:**

A empreiteira será responsável pelo fornecimento da CND do INSS ao final da obra para habilitar-se ao recebimento da última parcela prevista no cronograma.

A regularização dos imóveis e a Infra estrutura serão executadas no decorrer do período de execução das unidades habitacionais e serão concluídas juntamente com a obra civil.

**Eng.º Civil CLEIMAR PIOVESAN**  
**CREA/SC 17.548-6**  
**Responsável Técnico**

**NELSON GUIDANI**  
**Prefeito**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2011  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2011**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref. Tomada de Preços n.º 0010/2011

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 0010/2011, instaurado pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- I. Indicaremos para o trabalho, na qualidade de responsável na gerência de serviços, o Profissional .....  
, Senhor(A) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC (ou outro CREA – especificar) sob o n.º \_\_\_\_\_;
- II. Dispostemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho ora licitado;
- III. Dispostemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do trabalho ora licitado.

Declaramos, ainda, que examinamos cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos arquitetônicos, e compreendemos todas as suas disposições, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal**

ANEXO IV  
PROJETOS -ARQUIVO EM CD-ROM

- *Projeto Arquitetônico*
- *Planilha de Orçamento e Cronograma*
- *Memorial Descritivo*
- *Plano de Atividade*
- *Programa de Trabalho*
- *Mapa de Localização*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref. Tomada de Preços n.º 0010/2011

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A Licitante abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 3- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref. Tomada de Preços n.º 0010/2011

A Licitante \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços nº 0010/2011, da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Ref. Tomada de Preços nº 0010/2011

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RENÚNCIA**

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43,III)

A empresa abaixo assinada e acima identificada, participante da Tomada de Preços nº 0010/2011, Processo Licitatório nº 113/2011, da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, declara, na forma e sob as penas da Lei, mediante o seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Habitação de Herval d'Oeste"

CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38

Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro –

Contratante

Estado de

MUNICÍPIO DE

Empresa:

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Contratada

**CONTRATO Nº XXX DE YY DE ZZZZ DE 2011.**

Pelo presente instrumento de contrato, o Fundo Municipal de Habitação de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na ....., n....., Centro, .....- SC, inscrito no CNPJ sob n. ...., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF n. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ...., neste ato representado por seu Sócio, Senhor (a) ....., brasileiro(a) , ....., portador(a) do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de mão de obra para a prestação de serviços de construção de 100 unidades habitacionais, no bairro São Jorge, Município de Herval d'Oeste (SC), de acordo com as especificações, em decorrência do Processo Licitatório n. 0113/2011, na Modalidade de Tomada de Preços para Serviços de Engenharia nº 0010/2011, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Pelo presente Contrato a **CONTRATADA** compromete-se, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, da mão de obra para a prestação de serviços de construção de 100 unidades habitacionais, no bairro São Jorge, Município de Herval d'Oeste (SC), de acordo com as especificações descritas neste Contrato e nos respectivos Edital, Projetos e Proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo nº 113/2011, em especial nos respectivos Edital e Projetos, bem como nas Propostas pela mesma apresentadas.

1.3. Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas do Sistema CONFEA/CREA's e da ABNT, os Projetos, bem como a legislação aplicável.

1.4. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, bem como nos Projetos respectivos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente e por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

1.5. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização de Obras, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, mediante orçamento apresentado ao **CONTRATANTE** que adotará os mesmos critérios da proposta inicial.

1.6. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Representante Legal do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

1.7. Havendo necessidade de celebração de termo aditivo, em decorrência de atrasos por parte da contratada, sem justificativa plausível e justificadamente comprovada, está responderá pelos custos de suas publicações, os quais deverão ser recolhidos mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo para entrega dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, conforme Cronogramas Físico-financeiro;

2.2. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual. Da mesma forma, no caso de evento diverso, os atrasos poderão ser tolerados desde que imediatamente justificados pela **CONTRATADA** e devidamente aceitos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTAMENTO**

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2 O preço contratado, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada.

3.3. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.4 Havendo necessidade de celebração de termo aditivo, em decorrência de atrasos por parte da contratada, sem justificativa plausível e justificadamente comprovada, está responderá pelos custos de suas publicações, os quais deverão ser recolhidos mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Por via deste instrumento contratual, o **CONTRATANTE** obriga-se, dentre outros, a:

4.1.1. Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

- 4.1.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
- 4.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 4.1.4. Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 4.1.6. Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do Fiscal de Obras e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 4.1.8. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Edital e Anexos e deste Contrato;
- 4.1.9. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- 4.1.10. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- 4.1.11. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;
- 4.1.12. Encaminhar ao Diário Oficial do Estado o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;
- 4.1.13. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;
- 4.1.14 - Esclarecer toda e qualquer dúvida argüida pela **CONTRATADA**
- 4.1.15 Fornecer os materiais necessários a execução das Unidades Habitacionais, em conjunto com os Mutuários, que serão entregues em local previamente indicado pelo **CONTRATADA** , a qual será o responsável pela guarda e proteção.
- 4.1.16 Prestar os serviços de terraplenagem necessários para a implantação das Unidades Habitacionais.
- 4.1.17 Efetuar a Ligação provisória de água e luz (somente os pontos de coleta) ;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no Edital e na sua proposta e em especial:

- 5.1.1. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações;

5.1.2. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/SC a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, apresentando o documento ao gestor do Contrato;

5.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

5.1.3.1 – Os materiais a que refere-se este item são aqueles que não sejam incorporados definitivamente à obra (madeira e pregos para formas, escoramentos, gabaritos, galpão de obra, andaimes e outros similares) .

5.1.4. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

5.1.5. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

5.1.7 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

5.1.9 - A **CONTRATADA** cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.1.10 - Obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

5.1.11 - Providenciar, as suas custas, o fornecimento da placa de identificação da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;

5.1.12 - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

- 5.1.13 - A contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra de forma discriminada e ARTs complementares, bem como as licenças necessárias;
- 5.1.14 - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso de fiscalização da contratante;
- 5.1.15 - Designar em caráter permanente um Engenheiro Civil para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do Município, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos;
- 5.1.16 - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.
- 5.1.17 - Providenciar, as suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente Edital e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.1.18 - Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município de Herval d' Oeste;
- 5.1.19 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built" (como construído), isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, inclusive aquelas relativas à locação;
- 5.1.20 - Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu Recebimento definitivo;
- 5.1.21 - Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil;
- 5.1.22 - Encaminhar relatório/diário de obra com os registros da execução da obra ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas na Secretaria de Planejamento e Coordenação, a cada medição para que o mesmo seja juntado ao Processo em curso até a finalização da mesma.
- 5.1.23 - Apresentar, o "HABITE-SE" da obra.
- 5.1.24 - Substituir por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pelo **CONTRATANTE**, o profissional indicado pela **CONTRATADA** que se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, que se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATANTE**, entre outros;
- 5.1.25 - Entregar ao **CONTRATANTE** a baixa da ART do profissional substituído;
- 5.1.26 - Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe do **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto deste Contrato;
- 5.1.27 - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do Contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

5.1.28 - Substituir, se assim determinado pelo **CONTRATANTE**, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do Contrato;

5.1.29 - Consultar o **CONTRATANTE** em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificação, dos desenhos e afins dos projetos, que emitirá parecer definitivo;

5.1.30 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços aqui discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

5.1.31 - Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

5.1.32- Não oferecer este Contrato em garantia de operações de crédito bancário ou equivalentes;

5.1.33 - Não transferir a outrem, parte do objeto deste Contrato;

5.1.34 - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas e/ou eventuais despesas previstas, neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

5.1.35 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

5.1.36 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal de Obras designado pelo **CONTRATANTE**;

5.1.37 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas pelos engenheiros e técnicos do **CONTRATANTE** ou por outro órgão público indicado para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;

5.1.38 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos Materiais entregues para a construção das unidades habitacionais;

5.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Fica expresso que a **CONTRATADA**, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

5.4. Não serão consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros serão provenientes de repasse do Ministério das Cidades da ordem de **R\$ 710.577,00** (setecentos e dez mil, quinhentos e setenta e sete reais).

6.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Atividade: Construção de Unidades Habitacionais Isoladas Urbanas

Elemento: 44900000

Fonte: Transferência de Convênios

Conta: 13.1301.16.482.0039.1015

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de ....., preço este que representa o valor global deste Contrato.

7.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato, não sendo devido pelo **CONTRATANTE** nada mais em contrapartida aos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O recebimento do será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93;

8.2. A realização do serviço pela **CONTRATADA** e seu recebimento pelo **CONTRATANTE** não implicam sua aceitação definitiva, que somente restará caracterizada pela emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados por Transferência Bancária, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, observadas as seguintes condições:

9.1.1 - Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

9.1.2 - Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

9.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

9.1.4 Os quantitativos dos serviços relacionados nos Orçamentos que compõem os Anexos deste Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do

MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

9.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Herval d' Oeste;

9.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

9.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

9.2.1. As certidões para comprovação de regularidade deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais e só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.2.2. Serão sobrestados os pagamentos, até que a **CONTRATADA** regularize a situação, quando não forem apresentados os documentos previstos no item 9.2. desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

9.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

9.4. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela **CONTRATADA**.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5.1. Do montante devido à **CONTRATADA** poderão ser deduzidos os valores correspondentes multas e/ou indenizações impostas pelo **CONTRATANTE**.

9.6. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

9.7. O **CONTRATANTE** procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Todo os materiais para a execução dos serviços será fornecido pela **CONTRATANTE** em conjunto com os Mutuários contemplados do Fundo Municipal de Habitação.

10.2 – Todos os Materiais serão entregues em local previamente indicado pela **CONTRATADA**, a qual será responsável pela guarda e proteção e conservação dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

11.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos trabalhos. Decorrido este prazo, em que ocorra o início, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

III- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não-substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;

IV- 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual de conclusão dos trabalhos, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Após 15 (quinze) dias, sem que a **CONTRATADA** formalize o pedido de recebimento provisório do trabalho, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

V- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de desistência do Contrato ou da ocorrência da parte final do item acima (acima de 15 dias).

11.4. Será considerada desistência do Contrato após transcorridos 15 (quinze) dias, a partir do prazo final para conclusão dos serviços, sem manifestação por escrito da **CONTRATADA** ou com justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE**.

11.5. As multas previstas nesta Cláusula serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou, se for o caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a **CONTRATADA** conclua os serviços no prazo estabelecido, a multa definida no inciso I do item 11.3 será devolvida.

11.6. A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** será aplicada à **CONTRATADA**, quando:

I – fizer declaração falsa;

II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – não mantiver a proposta;

V – falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII– fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

VIII– não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**; e

IX – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

11.7. A punição definida no item anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

11.8. A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado.

11.9. A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

11.13. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através do \_\_\_\_\_, ou por preposto por este ou pela Prefeito Municipal expressamente indicado.

12.2. A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços.

12.3. A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.4. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.5. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do objeto.

12.6. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

12.7. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital respectivo.

12.8. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a

responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em coresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

12.9. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou defeitos, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2.1. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Conforme o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta Ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

13.4. A rescisão poderá acarretar as seguintes conseqüências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

13.5. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.6. A rescisão do Contrato, com base nos subitens 13.2 - "a" e 13.5., sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. O presente instrumento tem vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a contar da publicação do seu extrato na imprensa oficial, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. No prazo acima estão computados os prazos para entrega da Obra, que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, após a assinatura da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O **CONTRATANTE** deverá encaminhar extrato deste Contrato e, se for o caso, dos seus respectivos Termos Aditivos, para ser publicado na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Caberão ao **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que porventura venham a ser firmados.

15.3 Havendo necessidade de celebração de termo aditivo, em decorrência de atrasos por parte da contratada, sem justificativa plausível e justificadamente comprovada, está responderá pelos custos de suas publicações, os quais deverão ser recolhidos mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor para a publicação e execução.

Herval d' Oeste – SC, aos, ..... de ..... de 2011.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1) .....

2) .....

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

ANEXO IX  
PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Tomada de Preços n.º 0010/2011

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Banco: \_\_\_\_\_; Praça de Pagamento: \_\_\_\_\_.

A Licitante acima indicada propõe para a execução dos serviços constantes do Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 0010/2011, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o **PREÇO GLOBAL DE R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), Neste valor já incluídos o BDI e todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação, conforme planilha anexa (*modelo orçamento do anexo IV*)

DECLARAMOS, ainda:

1. Que o prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do competente Contrato;
2. Que o prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no referido certame (**Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos**);
3. Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas; e
4. Que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço;

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

- **Anexar as planilhas conforme modelo fornecido junto ao ANEXO IV, discriminando individualmente por item os valores referente a mão de obra**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2011  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2011**

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

Ref. Tomada de Preços n.º 0010/2011

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços n.º 0010/2011

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de  
pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

ANEXO XII

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

LICITANTE :	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL :
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	TOMADA DE PREÇOS Nº
OBJETO :	

Grupo	Descrição	%
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	
Total grupo 1		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre Serviços	
2.2	PIS - Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3.	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Securidade Social	
Total grupo 2		
3	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
Total grupo 3		
<b>TOTAL BDI (1+2+3)</b>		

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

OBS.: Este Modelo poderá ser adequado pela licitante desde que não ultrapasse os limites previstos este edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00113/2011  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2011**

**ANEXO XIII  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para o e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br))

Tomada de Preços n.º 0010/2011

Denominação:

CNPJ n.º:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail :

Obtivemos, através do acesso à página [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa